



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROCESSO Nº 14/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
CONTRATO Nº 14/2016

SEGUNDO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Instrumento de aditamento que fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, neste ato representada por seu Presidente Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.580.492-3-SSP/SP e do CPF nº 213.893.808-58, residente e domiciliado à Rua José Gatti, nº 2094 – Parque dos Eucaliptos, Pirassununga-SP, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, sita a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Bálsamo – SP, inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38, representada neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique de Melo, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.424.975-4 – SSP/SP e do CPF nº 861.965.538-87, residente e domiciliado à Avenida Mário Fadel, nº 63 – Bairro Jardim, Cep.: 13.670-000, resolvem ajustar, mediante o presente **ADITAMENTO**, as seguintes cláusulas e condições:

1. As contratantes mantêm Contrato de Prestação de Serviços de **locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (software) para a área contábil, pessoal e plano de contas públicas (AUDESP), descritos no Anexo I, parte integrante deste aditamento**, no qual a vigência do contrato principal expirar-se-á dia 30 de novembro de 2018.

2. Diante da excelência dos serviços prestados, e face o preço e condições vantajosas para a Administração Pública, resolve a **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto na cláusula quarta do instrumento principal, **prorrogar o prazo de vencimento do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2018**, mantendo-se inalterada as cláusulas do Contrato, especialmente a de obrigações inerentes aos serviços pactuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3. O pagamento pelos serviços prestados será no **valor mensal de R\$ 3.480,65 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando o reajuste calculado sobre o índice de **10,04% (IGP-M- FGV)**, relativo ao período.

4. A **CONTRATADA** concorda com os termos do presente **ADITAMENTO**, obrigando-se a manter a higidez contratual, nas mesmas cláusulas e condições estabelecidas anteriormente.

5. RATIFICAM as **CONTRATANTES**, as demais cláusulas contratuais, assinando o presente **ADITAMENTO** em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 21 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Fiorilli Software Ltda.
Paulo Henrique de Melo
Advogado

Testemunhas: 1) - _____

2) - Aparecida Donizetti Nunes
Diretor Deptº. de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, para processamento de dados (software), na área Contábil, Pessoal e Plano de Contas Públicas, com execução e funcionalidade do Projeto AUDESP - TCESP, devendo, as ferramentas dos sistemas, atender a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas correlatas, inclusive eventual certificação do TCESP.

1.1. O sistema deverá ser composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

1.2. Os sistemas contratados deverão ser constantemente aperfeiçoados pela Licitante, que deverá sempre fornecer e implementar versões atualizadas, sem aumento do custo de locação.

2. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

2.1 Os programas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições:

2.1.1 Execução em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;

2.1.2 Dispor de interface gráfica, com menus pulldown;

2.1.3 Desenvolvimento em linguagem compilada sem runtime;

2.1.4 Dispor de opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

2.1.5 Dispor de ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

2.1.6 Dispor de tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;

2.1.7 Dispor nos relatórios, a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

2.1.8 Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela;

2.1.9 Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

2.1.10 Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

2.1.11 Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.1.12 Os sistemas de Protocolo e Compras devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web;

2.1.13 Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

2.1.14 Os sistemas gerenciadores de Base de Dados dos Sistemas Contábil e Folha de Pagamento, deverão, quando utilizados em rede, ser compatíveis com sistemas Linux para servidores de rede, tais como:- CentOS, Debian, FreeBSD, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise Server, Fedora Server, entre outros.

3. DOS PROGRAMAS

Não é necessário que a Contratada possua os programas com os nomes supra indicados, no entanto, os programas/módulos apresentados, deverão atender todas as exigências especificadas no objeto da licitação.

4. DA CONTABILIDADE PÚBLICA

O programa de contabilidade pública em linguagem para windows deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, atendendo no mínimo, as seguintes exigências:

I. Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço obedecendo a todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

II. Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, produzindo demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e ainda, produzindo os arquivos HTM de todos os demonstrativos com publicação obrigatória na Internet - Homepage Contas Públicas.

III. Permitir, através de parametrização, a utilização independente ou integrada dos serviços de execução da despesa, compras, licitações e patrimônio.

IV. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico, e a inclusão dos bens patrimoniais para efetuar o cálculo da depreciação mensal dos bens e sua integração com a contabilidade.

V. Fazer a incorporação ou consolidação mensal automática (arquivos magnéticos) de entidades da administração direta e indireta que utilizarem sistema compatível, na administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VI. Fazer a prestação de contas no Sistema Audesp ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecendo os prazos estabelecidos pela Contratante, e Gerar os arquivos em XML para integração com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal, visando a consolidação das informações.

VII. Disponibilizar ferramentas para gerar, validar e autenticar arquivos digitais da Câmara Municipal junto à Previdência Social, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 12/2006 e Instrução Normativa SRP nº 03/2005, Lei nº 10.666/2006, e demais normas correlatas e posteriores.

VIII. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

IX. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;

X. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;

XI. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);

XII. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;

XIII. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;

XIV. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;

XV. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;

XVI. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);

XVII. Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas Audesp;

XVIII. Registrar o fluxo de lançamento em seis classes (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

XIX. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

XX. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- XXI.** Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
- XXII.** Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- XXIII.** Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
- XXIV.** Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- XXV.** Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decencial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- XXVI.** Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- XXVII.** Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- XXVIII.** Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais por Home Page as contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
- XXIX.** Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;
- XXX.** Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- XXXI.** Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- XXXII.** Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- XXXIII.** Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- XXXIV.** Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- XXXV.** Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- XXXVI.** Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- XXXVII.** Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- XXXVIII.** Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audep, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

XXXIX. Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml audep:

XL. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, pelo xml audep:

XLI. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta; pelo xml audep:

XLII. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

XLIII. Em atendimento a Lei complementar 131 de 27 de Maio de 2009 (Portal da transparência) o sistema deve possibilitar a disponibilização, via web, de consultas de receitas e despesas em tempo real, gerando automaticamente o Portal da Transparência e parametrizando a publicação de outras informações e relatórios complementares que a Administração julgar necessários, gerados por qualquer um dos sistemas licitados.

XLIV. Efetuar a conversão da massa de dados existentes dos exercícios de 2013 à 2018 para o sistema atual contratado, para que se possa efetuar consultas durante os 05 (cinco) últimos exercícios, bem como o fechamento do exercício vigente (2017).

XLV. Fica a cargo da empresa contratada o fechamento do mês de Dezembro/2018, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até a data convencionada pelo órgão competente (TCESP), e geração dos arquivos XML para a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

5. DA FOLHA DE PAGAMENTOS

O programa de folha de pagamentos de pessoal deve atender:

I. Execução e controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais ativos, inativos e vereadores, de acordo com as legislações em vigor compreendendo no mínimo:- cadastramento básico e manutenção de cadastros; lançamentos e controles de valores lançados; emissão de todos os demonstrativos de pagamentos, previdências, empenhos, gerar a SEFIP em meio magnético, etc;

II. Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98;

III. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme as categorias de despesas, com suporte à AUDESP;

IV. A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

V. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- VI.** A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- VII.** Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- VIII.** Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- IX.** Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- X.** Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
- XI.** Possibilitar a importação, em layout específico, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno;
- XII.** Possuir declarações ao INSS CAT e PPP, bem como controle PCMSO;
- XIII.** Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- XIV.** Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- XV.** O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- XVI.** Cálculo de licença-prêmio;
- XVII.** Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- XVIII.** Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
- XIX.** Rescisão normal e complementar;
- XX.** Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- XXI.** Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- XXII.** Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- XXIII.** Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
- XXIV.** Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- XXV.** Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
- XXVI.** Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- XXVII.** Emissão de etiquetas personalizadas;
- XXVIII.** Gerador de relatórios;
- XXIX.** Informe de rendimentos;
- XXX.** Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
- XXXI.** Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
- XXXII.** Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1510/2009;
- XXXIII.** Cálculo e controle de margem consignável;
- XXXIV.** Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
- XXXV.** Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
- XXVI.** Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
- XXVII.** Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar o PDF;
- XVIII.** Permitir ao usuário efetuar consultas de informações dos seus vencimentos na folha de pagamento mensal através da internet, bem como a emissão do Recibo de Pagamento.

6. DA CONVERSÃO DE BASES DE DADOS - FECHAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA E TREINAMENTO

- I.** Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos previamente para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.
- II.** A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, CABERÁ a Contratada realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

III. A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

IV. A Contratada é responsável pela execução do fechamento do mês de dezembro/2018, e deverá gerar e enviar os arquivos pertinentes ao Tribunal de Contas até o dia 10 de janeiro de 2019, bem como, a geração dos arquivos XML para a Prefeitura Municipal para consolidação e a abertura do exercício de 2018.

V. Também ficará a cargo da Contratada o fechamento anual do exercício corrente (2018) e a competente transmissão de arquivos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em data a ser determinada pela Câmara Municipal.

VI. Deverá, a Contratada, realizar na sede da Câmara Municipal, treinamento aos servidores camarários, indicados por esta, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações. O treinamento também deverá ser realizado quando ocorrerem alterações no sistema em razão de otimização ou alterações na legislação.

7. DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

I. O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente.

II. A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal as versões atualizadas dos sistemas, sempre que exigidas pela legislação, Instruções do Tribunal de Contas, inclusive quando demandar otimização do sistema para adaptações e atualizações necessárias.

III. Envio e/ou Comunicados de alterações ocorridas na legislação, pertinente ao sistema de Contabilidade Pública fornecida pela Contratante.

8. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

I. Todos os relatórios e informações existentes no sistema deverão ser disponibilizados para leitura, consulta e impressão na página do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Pirassununga, devendo ser emitidos diretamente dos sistemas ora contratados, tanto no Sistema Contábil como do Sistema de Pessoal, entre outras informações do Sistema que a Contratante julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

II. O sistema deve operar integrado à base de dados, gerando de forma automática on line, não necessitando interferência externa para geração dos mesmos. Os dados devem ser disponibilizados através de link no site do Legislativo (www.camarapirassununga.sp.gov.br), fornecendo as informações necessárias ao cumprimento da exigência legal estabelecida pela Lei Complementar nº. 131/2009.

Pirassununga, 21 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Fiorilli Software Ltda.
Paulo Henrique de Melo
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Cep.: 13.630-082 - Caixa Postal: 89

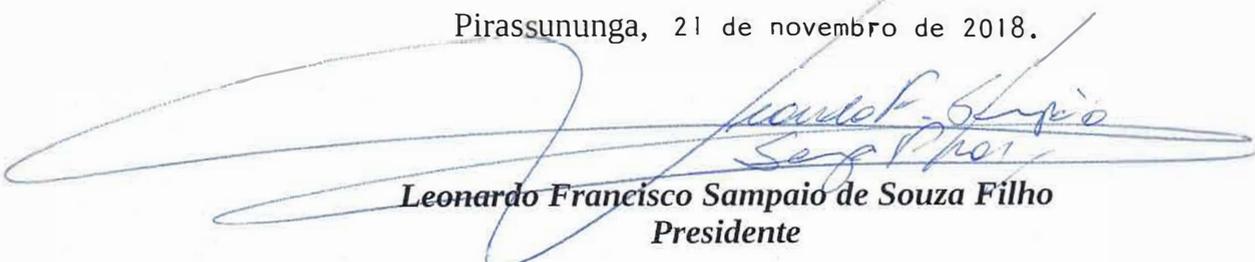
Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 14/2016

Processo de Licitação nº 14/2016 – Tomada de Preços nº 02/2016 - Contrato nº 14/2016 - Extrato de Contrato nº 14/2016 - Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA. – Objeto: serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (software) para área contábil, pessoal e plano de contas públicas (AUDESP) – Valor: R\$ 3.480,65 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais, considerando o reajuste calculado sobre o índice de 10,04% (IGP-M- FGV), relativo ao período. Vigência: 12 meses, a partir de 01 de dezembro de 2018 . Assinatura: 21 de novembro de 2018.

Pirassununga, 21 de novembro de 2018.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente